

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

O Prefeito do Município de Juquiá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, através da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 164/2018, de 04 de Abril de 2018, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO DE PROVAS, visando à contratação por tempo determinado de: MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA conforme as legislações pertinentes, as Leis Municipais nº.s 48/2010 e 53/2010, e das seguintes instruções que compõem o presente Edital.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 164/2018.

1.2. Os candidatos aprovados e contratados estarão sujeitos ao Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas- CLT e demais normas aplicáveis ao funcionalismo público municipal.

1.3. Todas as informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do endereço de e-mail: saude@juquia.sp.gov.br.

1.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Juquiá, no Jornal Notícias do Vale e no site: www.juquia.sp.gov.br.

1.5. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Prefeitura Municipal de Juquiá, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na convocação, dependendo da sua classificação no referido processo, não sendo válida qualquer outra pontuação que não esteja prevista no presente edital.

1.6. Caberá exclusivamente à Prefeitura Municipal de Juquiá, o direito de aproveitar os profissionais classificados em número que julgar necessário, de acordo com o interesse público.

2. DO CARGO E VAGA

2.1. O número de vagas, carga horária semanal, vencimentos e requisitos mínimos para preenchimento dos cargos a serem providos por este Processo Seletivo são apresentados na tabela a seguir:

FUNÇÃO	VAGAS	SALÁRIO	C.H.	REQUISITOS
MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	01	R\$ 14.087,35	40 hs.	Curso superior completo em medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Fica estipulado o período **DE 11 à 13 e 16 e 17 DE ABRIL DE 2018**, para inscrições de interessados em participar do Processo Seletivo.

3.2. As inscrições serão recebidas no período especificado no item anterior, na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Mohamed Said Hedjazi nº 42, Bairro Floresta- Juquiá SP, no horário das **9h00 às 11h:30 e das 13h:30 às 17h:00**.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

a) - Uma cópia legível (xerox) do documento de identidade (RG). Na impossibilidade da apresentação do RG., poderão ser apresentados: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar ou Carteira de Habilitação (todos com foto).

b) – A ficha de inscrição que será fornecida somente no local de inscrição, devidamente preenchida e assinada, declarando, sob as penas da Lei, que os dados anotados naquele formulário são verdadeiros, conforme modelo constante do ANEXO I do presente Edital.

c) – Uma cópia legível (xerox) das certidões de nascimento dos filhos menores de 18 anos.

4.1. São requisitos para inscrição:

- a) ter 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- c) quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) não registrar antecedentes criminais;
- f) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo- disciplinar;
- g) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4.2. Não será aceita inscrição via postal, fax, internet, ou fora do período da inscrição estabelecida neste Edital, devendo a mesma ser feita pelo candidato ou por procurador para este fim.

4.3. Depois de feita a inscrição, os dados constantes da ficha somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente informado e encaminhado à Comissão do Processo Seletivo.

4.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O

deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu procurador, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição incorretamente, rasurar ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.

4.6. A inscrição por procuração poderá ser feita mediante procuração simples (com firma reconhecida), acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e do procurador. Deverá ser apresentada para cada candidato uma procuração específica, que ficará retida.

4.7. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de inscrição por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

4.8. Não será reservada vaga especial para portador de deficiência, nos termos da legislação vigente, visto que não existe disponibilidade mínima de vagas, dentre o cargo ofertado para o presente Processo Seletivo.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. A Prova Objetiva para a função de que trata o presente Edital, será aplicada em fase única, de acordo com os critérios especificados abaixo:

Duração:- 03 (três) horas

Conteúdo programático:- conforme o Anexo II do presente Edital;

Forma: Teste contendo 30(trinta) questões de múltipla escolha, sendo 10 questões de Língua Portuguesa e 20 questões de Conhecimentos Específicos.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

As provas serão realizadas, na EMEIF PROFESSORA TEREZINHA LORDES JAZE localizada a Rua Rio Grande do Sul nº 120 – Parque Nacional, no dia 29 DE ABRIL de 2.018, das 09 às 12 horas.

6.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido, obrigatoriamente, de:

a) caneta azul ou preta, lápis preto e borracha;

b) documento de identidade ORIGINAL (RG). Na impossibilidade da apresentação do RG poderão ser apresentados: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar ou Carteira de Habilitação (com foto).

6.2. Não serão aceitos, quaisquer outros documentos que não sejam os enumerados no item anterior;

6.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário informado neste Edital, não será admitido no local da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado;

6.4 . Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

6.5. No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o caderno de questões e o gabarito (cartão resposta) no qual o candidato deverá assinalar as respostas.

6.6. Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará o caderno de questões e o gabarito (cartão resposta), pré-identificado com seus dados, devidamente assinado, ao fiscal da sala.

6.7. Não serão computadas as questões em branco, questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Também, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

6.8. Somente haverá substituição do gabarito (cartão resposta) se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de assinalar ali, suas respostas.

6.9. No decorrer da prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao fiscal de sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

6.10. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

6.11. Ao final das provas, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando os dois tiverem concluído a prova.

6.12. Não serão fornecidos exemplares ou cópia do caderno de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do processo seletivo, bem como não será permitido ao candidato vista de prova.

6.13. O gabarito oficial será divulgado no primeiro dia útil após a realização da prova.

6.14. A publicação do Gabarito Oficial, estará disponível no site: www.juquia.sp.gov.br., e no Jornal Notícias do Vale.

7. DO JULGAMENTO DAS PROVAS ESCRITAS

7.1. No julgamento das provas, para cada questão respondida corretamente, será atribuído o valor de 1,0 ponto, perfazendo um total de 30 (trinta) pontos.

7.2. O candidato que obtiver menos de 15 (quinze) pontos na prova estará automaticamente desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.

7.3. Não será permitido ao candidato, vista de prova, seja qual for o motivo alegado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final será por ordem decrescente da soma obtida na prova objetiva, aplicados os critérios de desempates, devendo constar da lista de classificados, apenas os candidatos que obtiverem no mínimo 15 (quinze) pontos.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Na hipótese de igualdade na classificação final entre candidatos terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver maior idade;
- b) Tiver maior número de dependentes menores de 18 anos.

9.2. Serão considerados dependentes, os filhos (de qualquer natureza) que sejam menores de 18 (dezoito) anos, até a data do término da inscrição.

9.3. Após a aplicação do disposto nos itens acima, se persistir o empate, o desempate deverá ser feito através de sorteio entre os candidatos empatados.

9.4. A publicação da lista de classificação final será através do mural da Prefeitura Municipal de Juquiá, no Jornal Notícias do Vale e no site: www.juquia.sp.gov.br.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e devidamente protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, impreterivelmente, um dia depois da publicação.

10.2. O recurso deverá ser apresentado em duas vias originais, datilografadas ou digitadas, trazendo em seu conteúdo, a argumentação lógica e consistente.

10.3. Recebido o recurso, a Comissão do Processo Seletivo, decidirá pelo deferimento ou indeferimento do recurso no prazo de até 01 (um) dia, dando-se ciência da referida decisão, através de publicação no site da prefeitura.

10.4. Recursos fora do prazo, inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

10.5. Se o exame de recursos resultar (em) em anulação de questão (ões) ou de item (ns) de questão, a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) e/ou item(ns) será(o) atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.6. Havendo alteração na Classificação Final, por motivo de deferimento de recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no Jornal Notícias do Vale e no site: www.juquia.sp.gov.br.

10.7. A interposição dos recursos não altera o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação para a contratação obedecerá rigorosamente, à classificação final obtida pelo candidato.

11.2. Por ocasião da convocação para assumir o emprego, será exigido do candidato aprovado a documentação relativa à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade, implicará na imediata eliminação do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

11.3. O candidato deverá apresentar ainda, os documentos pessoais e os exigidos pela legislação federal, estadual e municipal vigente, além de outros eventualmente estipulados pela Seção de Recursos Humanos.

11.4. A convocação será feita por correspondência com aviso de recebimento, bem como será divulgada através no Jornal Notícias do Vale e no site: www.juquia.sp.gov.br.

11.5. O candidato convocado que recusar a convocação, desistir por escrito ou ainda, se admitido, deixar de entrar em atividade no prazo estipulado pela Seção de Recursos Humanos, perderá o direito decorrente de sua classificação.

11.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que aprovado junto à Prefeitura Municipal; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à municipalidade, informá-lo da convocação, por falta da citada atualização de endereço.

11.7. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, tem o prazo de validade de 01 (um) ano, sendo permitida a sua prorrogação por igual período a critério da administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação, a qualquer tempo.

12.2. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de convocação;
- não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital para a realização da prova;

- ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- ausentar-se do local da prova antes de decorrido o prazo mínimo de 01(uma) hora;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas,
- utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- não devolver integralmente o material solicitado;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, no Jornal Notícias do Vale e no site: www.juquia.sp.gov.br.

12.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, no Jornal Notícias do Vale e divulgado no site : www.juquia.sp.gov.br.

12.5. Os documentos não exigidos judicial ou extra-judicialmente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do encerramento da publicação da classificação final do Processo Seletivo serão incinerados.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.7. O candidato ao ser convocado deverá trabalhar em horário e em locais designados a critério da administração pública, observando-se sempre o interesse público.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição, podendo ser consultado, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juquiá, no Jornal Notícias do Vale e no site: www.juquia.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 04 de Abril de 2018.

RENATO DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

Processo Seletivo nº 01/2018

ANEXO I- Ficha de Inscrição

Emprego:- / **INSCRIÇÃO Nº** _____

Dados Pessoais:

Nome:- _____

RG:- _____ **CPF:-** _____

Sexo: () masc. () fem. **Estado Civil:** () casado () viúvo () solteiro () outros

Número Filhos menores: ()

Data/Nascimento:- ____/____/____ **Nacionalidade:-** _____

Endereço: Rua/Avenida:- _____ **Nº:-** _____

Bairro:- _____ **Cidade:** _____

Estado: _____

CEP:- _____ **Telefone:-** _____

E-mail:- _____

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de direito, estar ciente do inteiro teor dos itens do Edital do presente Processo Seletivo e de seus anexos e que concordo com todos os seus termos, nada a objetar à sua aplicação, e que preencho as condições legais para o ato da inscrição.

Declaro, ainda, que ao assinar esta, assumo total responsabilidade pelo seu preenchimento.

Juquiá, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do candidato

.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

Processo Seletivo nº 01/2018

PROTOCOLO DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO Nº _____

Emprego:- **Data** ____/____/____

Nome:- _____

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites, perspectivas, diretrizes e bases da implantação. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Lei nº 8.080 de 19/09/1990. Portaria nº 2.488, de 21/10/2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Portaria nº 204 de 17/02/2016 que Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional. Código de Ética Médica. Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.142 de 28/12/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS). Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006 que Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOBSUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02. Análise de casos clínicos de acordo com os Protocolos do Ministério da Saúde.

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Requisitos de provimento: curso superior completo em medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina.

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais ou no caso de plantonistas, conforme escala de trabalho.

Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;

Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;

Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;

Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;

Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;

Realizar visitas e consultas domiciliares conforme planejamento prévio;

Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica;

Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;

Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista;

Coordenar, participar e organizar grupos de educação para a saúde;

Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;

Fomentar a participação popular discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais;

Incentivar a formação e a participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde;

Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;

Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;

Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio;

Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica;

Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;

Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;

Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento, referência e contra-referência;

Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;

Indicar internação hospitalar;

Solicitar exames complementares;
Verificar e atestar óbito;
Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;
Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de suas atividades;
Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
Executar outras atividades correlatas.

